

RESOLUÇÃO CA n° 14/18

Aprova alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º e o Parecer CONSUNI n° 98/17, de 07/12/17, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inserção do § 5º no artigo 18 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A unidade de trabalho acadêmico a que se refere o §4º poderá ser alterada em cursos específicos, de acordo com o a sua natureza e complexidade, mediante Matriz Curricular específica aprovada pelo CONSUNI”.

Art. 2º Aprovar a inserção do § 6º no artigo 34 do Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Para transferência externa, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total da carga horária exigida para a integralização do curso”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 14 de março de 2018.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente